



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

DECRETO Nº 4.360 DE 25 DE ABRIL DE 2.011.

“CONCEDE SUBVENÇÃO SOCIAL EMERGENCIAL A CASA DO MENOR RENASCER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS””.

EVERTON OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, E,

- CONSIDERANDO a aprovação da Lei nº 4.213 de 04 de abril de 2011;

DECRETA:

Art. 1º - Concede subvenção social emergencial a Casa do Menor Renascer com a finalidade de cobrir o custo operacional do funcionamento da entidade, no valor mensal de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

Parágrafo Único – Os pagamentos da subvenção deverão ser feitos em 10 (dez parcelas).

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta da seguinte dotação: 315.33.50.43.00.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua afixação..

Prefeitura Municipal de Agudos, 25 de abril de 2.011.


EVERTON OCTAVIANI
Prefeito Municipal